



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM VINTE E CINCO DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e cinco minutos, foi aberta a décima sétima sessão de julgamento, ordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Aduardo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa e João Leite de Arruda Alencar, bem como do Procurador Rodrigo Raphael Rodrigues de Alencar, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Participou o Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar convocado para julgar processos aos quais está vinculado, contudo a Exmª Srª Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa não participou do julgamento destes processos, em razão do reajuste na composição das Turmas, nos termos do art. 11, §5º do Regimento Interno. Constatado o quórum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 14ª Sessão, virtual e extraordinária, realizada entre os dias 17 e 20/5/2021, e a Ata da 16ª Sessão, telepresencial e ordinária, realizada em dezoito de maio do corrente ano, que foram aprovadas sem ressalvas. Em seguida, foi acolhida, por unanimidade a proposta apresentada pelo Exmº Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, ato endossado pelo Exmº Sr. Procurador do Trabalho RODRIGO RAPHAEL RODRIGUES DE ALENCAR, no sentido de registrar **MOÇÃO DE PESAR pelo precoce falecimento da advogada Sandra de Moura Melo**, ocorrido no último dia 20 de maio em Aracaju, ela que militava predominantemente na Justiça do Trabalho, especialmente nas Varas do Trabalho de Arapiraca, homenagem com a qual também concordou o Exmº Sr. Juiz do Trabalho Fernando Falcão, Presidente da 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca, que ressaltou sua fineza no trato, portando-se sempre de modo cortês e diligente, fazendo-se respeitar por seus pares e pelos Magistrados, externando bom humor e otimismo, constituindo-se em um exemplo no cumprimento dos preceitos da ética, da boa fé e da lealdade processual, colaborando com o modo como exercia suas atividades profissionais com a boa administração da Justiça, rogando a Deus que conforte os corações enlutados de familiares e amigos. Ato contínuo, e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.223/2021, do dia 14/5/2021, e publicada no dia 17/5/2021, às fls. 643/647, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Telepresencial, iniciando pelos processos do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar: Ordem: 1 Processo Nº 0000131-12.2020.5.19.0004 (ED) Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelas partes. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000188-18.2018.5.19.0063 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os Embargos Declaratórios. **Ordem: 3 Processo Nº 0000209-63.2019.5.19.0061 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração e, declarando-os protelatórios, condenar a embargante na multa de 2% sobre o valor da condenação, a reverter para o embargado, no importe de R\$4.000,00 (quatro mil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

reais). **Ordem: 4 Processo Nº 0000314-29.2017.5.19.0055 (ED)** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos declaratórios, para corrigir o erro material constatado no acórdão, determinando que onde se lê a expressão "juros desde o arbitramento", leia-se "juros desde o ajuizamento", nos corretos termos da Súmula nº 439 do TST ali mencionada, mantendo-se, porém, inalterada a decisão em seus demais termos. **Ordem: 5 Processo Nº 0000890-35.2018.5.19.0007 (ED)** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os Embargos Declaratórios. **Ordem: 6 Processo Nº 0000915-29.2019.5.19.0002 (ED)** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelos reclamante, reclamada principal e litisconsorte e, no mérito, REJEITÁ-LOS, aplicando à embargante multa de 2% sobre o valor da condenação, a ser revertida em favor da parte contrária, nos termos do art. 1.026, parágrafo terceiro, do CPC/2015. **Ordem: 7 Processo Nº 0000975-75.2019.5.19.0010 (ED)** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 8 Processo Nº 0259000-50.1998.5.19.0005 (ED)** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, conhecer e ACOLHER os embargos de declaração empresariais para, corrigindo os erros na atualização dos cálculos, fixar o saldo remanescente de R\$ 12.543,13 em favor do exequente, devendo o restante do depósito (R\$196.425,43) ser devolvido ao Banco agravante. As partes ficam advertidas sobre a possibilidade de serem penalizadas, na forma da lei, caso utilizem novos embargos para rediscutir o mesmo tema. **Dando seguimento, passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Telepresencial:** **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000151-12.2020.5.19.0001** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12.959, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000285-32.2020.5.19.0262** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral pelo reclamado/recorrente o advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12.959. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para autorizar a dedução das horas comprovadamente pagas. **Ordem: 9 Processo Nº RORSum-0000674-15.2020.5.19.0004** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO O advogado Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11.032, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. Fez sustentação oral pelo reclamado/recorrida o advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12.959. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para deferir o pagamento da Participação nos Lucros e Resultados - PLR referente ao exercício 2018, considerando-se para fins de quantificação a média do salário base auferido no período pelo reclamante, bem como honorários advocatícios de sucumbência no importe de 15% sobre o valor da condenação em favor do advogado da parte autora; conhecer e negar provimento ao apelo interposto pelos patronos da empresa demandada. De ofício, excluiu da sentença a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000678-40.2020.5.19.0008** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11.032, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. Fez sustentação oral pelo reclamado/recorrida o advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12.959. **Resultado:** por unanimidade, 1) conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para deferir o pagamento da Participação nos Lucros e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Resultados - PLR referente ao exercício 2018, considerando-se para fins de quantificação a média do salário base auferido no período pelo reclamante, bem como honorários advocatícios de sucumbência no importe de 15% sobre o valor da condenação em favor do advogado da parte autora; e, conhecer e negar provimento ao apelo interposto pelos patronos da empresa demandada; 2) acolher a defesa processual constante nas contrarrazões patronais para extinguir, sem resolução do mérito (art. 485, V, do CPC), o pedido acionário de "devolução dos valores descontados indevidamente das verbas rescisórias do Reclamante A. S. G., concernentes ao desconto sob a denominação 'desconto refeição', no importe de R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais)". **Ordem: 3 Processo N° ROT-0000301-69.2020.5.19.0008** Relator PEDRO INACIO DA SILVA Fez sustentação oral pelo sindicato/recorrente o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284. Fez sustentação oral pela recorrida ao advogado Gustavo Ferreira Gomes, OAB/AL 5.865. **Resultado:** por unanimidade, conceder vista dos autos ao Ministério Público do Trabalho. **Ordem: 5 Processo N° RORSum-0000322-48.2020.5.19.0007** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral pelo recorrente o advogado Rilton Maxweell Dantas Pereira, OAB/AL 10.473. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 6 Processo N° ROT-0000362-02.2019.5.19.0060** Relator PEDRO INACIO DA Fez sustentação oral pela recorrente a advogada Bruna Ribeiro Amorim, OAB 8.992. O advogado Rivaldo Rodrigues de Melo, OAB/AL 10.949, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 8 Processo N° ROT-0000464-67.2020.5.19.0002** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. Fez sustentação oral pelo reclamado/recorrido o advogado Bruno José Braga Mota Gomes, OAB/AL 8.451. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto para excluir a condenação obreira em honorários advocatícios sucumbenciais. **Ordem: 11 Processo N° ROT-0000823-08.2020.5.19.0005** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado, pelo Bruno Carneiro Peixoto, OAB/AL 6.538. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 12 Processo N° ROT-0001017-33.2019.5.19.0008** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Antônio Fábio Ramos da Silva, OAB/AL 32.750, apesar de inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto para, reformando a sentença: 1) acolher o pedido de horas extras, a serem apuradas observando-se a jornada do autor que passo a fixar: a) segunda a sexta-feira das 06h30min às 19h, com 30 (trinta) minutos de intervalo intrajornada; b) em quatro sábados mensais, das 07h às 13h, sem intervalo intrajornada; 2) determinar que o valor deferido referente às horas extras deverá ser acrescido do adicional de 50%, com divisor 220, e repercussão em comissões, aviso prévio, FGTS + multa rescisória de 40%, RSR, férias + 1/3 e 13º salário; 3) condenar a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente à indenização por danos morais; 4) condenar a reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais ao patrono do reclamante, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Determina-se que seja procedida a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, conforme decisão do STF em 18.12.2020, na ADC 58/DF. Custas pela reclamada de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor dado a condenação para fins recursais. **Ordem: 13 Processo N° AP-0001151-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

34.2017.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Nelson Montenegro Figo, OAB/AL 6.785, apesar de inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela agravante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 14 Processo Nº AP-0010008-06.2016.5.19.0007** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Assegurada a sustentação oral pelo agravante o advogado Gilberto Avelino da Mota, OAB/PE 11.685. **Resultado:** por unanimidade, deferir o requerimento de adiamento do presente julgamento, conforme Id 81d0920, para nova sessão a ser designada e publicada no DEJT. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000309-61.2020.5.19.0003** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** após os votos dos Exmos. Srs. Desembargadora Relatora e Desembargador Pedro Inácio da Silva que conheciam e dava parcial provimento ao recurso interposto para deferir ao sindicato os benefícios da justiça gratuita, excluindo a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais e custas processuais, por unanimidade, conceder vista ao Ministério Público do Trabalho. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Aduardo Alcoforado Catão, com vista regimental deferida em sessão anterior, reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000392-96.2019.5.19.0008** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que lhe dava provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, entendendo que o Sr. Alisson Santos da Silva não era sócio da reclamada/recorrente. **Ordem: 15 Processo Nº 0000133-25.2019.5.19.0001 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000254-67.2019.5.19.0061(ED)** Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os declaratórios. **Ordem: 17 Processo Nº 0000255-18.2020.5.19.0061 (ED)** Relator PEDRO INÁCIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os embargos e, no mérito, acolher os embargos da reclamante para, sanando a omissão apontada, alterar a conclusão do julgado e incluir na condenação os dias de férias, licenças e outros afastamentos legais da autora também nos períodos de exercício das funções de "Tesorero Executivo" e "Avaliador de Penhor" para fins de cômputo do adicional de quebra de caixa, bem como rejeitar os embargos da reclamada. **Ordem: 18 Processo Nº 0000391-13.2016.5.19.0010 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos para esclarecer que, diante do provimento parcial do apelo patronal, no qual o único pleito da recorrente principal que foi julgado improcedente refere-se à condenação do autor ao pagamento de honorários sucumbenciais, inexistente determinação de pagamento de custas processuais. **Ordem: 19 Processo Nº 0000511-29.2020.5.19.0006 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 20 Processo Nº 0000646-81.2019.5.19.0004 (ED)** Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000687-30.2019.5.19.0010 (ED)** Relator PEDRO INÁCIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000778-41.2019.5.19.0004 (ED)** Relator PEDRO INÁCIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos para, sanando as omissões apontadas, e dando-lhe efeito modificativo, acrescer à condenação o pagamento das diferenças decorrentes do reflexo das horas extras, dos feriados, dos domingos e das horas extras noturnas deferidas em repouso semanal remunerado e 1/3 de férias, bem como o pagamento da diferença de FGTS decorrente das diferenças



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

geradas pelo reflexo das horas extras, dos feriados, dos domingos e das horas extras noturnas deferidas em 13º salários, férias acrescidas de 1/3 e aviso prévio, tudo conforme fundamentação supra. Custas mantidas. **Ordem: 23 Processo Nº 0000817-84.2016.5.19.0055 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 24 Processo Nº 0000877-93.2019.5.19.0009 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 25 Processo Nº 0000902-09.2019.5.19.0009 (ED)** Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 26 Processo Nº 0001109-66.2018.5.19.0001 (ED)** Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às onze e quarenta e cinco do dia vinte e cinco do mês de maio de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**